

DESNATURALIZANDO A VIOLENCIA CONTRA A MULHER

CRISTIANE TROIÑA FERREIRA¹;
MADALENA KLEIN²

¹*Universidade Federal de Pelotas 1 – cristroina@gmail.com 1*

²*Madalena Klein – kleinmada@hotmail.com*

1. INTRODUÇÃO

Este é um recorte do projeto de tese intitulado “Representações sociais de violência contra mulher, para tanto desdobramos neste trabalho a análise sobre a violência contra a mulher, investigando suas raízes históricas, suas manifestações no presente e as representações sociais que sustentam e naturalizam esse fenômeno. Além disso, discutiremos a construção de legislações de proteção às mulheres no Brasil, os impactos das relações patriarcais na perpetuação da violência e a necessidade de políticas públicas e ações educativas que promovam a desconstrução desses padrões opressivos. Por fim, utilizaremos dados recentes sobre a violência na região sul do Rio Grande do Sul, extraídos do Boletim Técnico do Observatório Nosotras (2024), a fim de contextualizar o problema em nível regional e reforçar a importância de estratégias para seu enfrentamento.

A violência contra a mulher é uma realidade estrutural, enraizada em um sistema de dominação patriarcal que se perpetua ao longo da história. Trata-se de uma expressão das desigualdades de gênero, sustentada por relações sociais assimétricas que subordinam as mulheres e naturalizam diversas formas de violência. O reconhecimento desse fenômeno não é recente, mas sua conceituação e terminologia têm evoluído à medida que os estudos feministas aprofundam suas análises e ampliam suas abordagens. Neste estudo, optamos pelo uso do termo “violência contra a mulher” em detrimento de “violência de gênero”, considerando sua relevância dentro do contexto brasileiro e sua centralidade na discussão sobre violência doméstica, a forma mais recorrente de agressão contra mulheres no país.

A escolha desse termo se justifica, primeiramente, pelo dado alarmante de que a maioria dos homicídios de mulheres ocorre dentro de suas residências e é cometida por agressores conhecidos, conforme apontado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea, 2024). De acordo com o boletim de violência do Ipea:

Uma das principais características que permite a melhor compreensão das dinâmicas que influenciam a violência letal contra mulheres é o local de ocorrência da morte. Em geral, é possível afirmar que a maioria dos homicídios que acontecem dentro das residências é cometida por autores conhecidos das vítimas, de forma que, neste capítulo, utilizamos o número de homicídios de mulheres ocorridos nas residências como uma proxy de feminicídio. Os dados do SIM não diferenciam feminicídio de homicídio, assim, o uso dessa proxy (isto é, de uma variável substituta) é uma tentativa de capturar os feminicídios que compõem os homicídios de mulheres, mesmo que esses casos não sejam explicitamente identificados como tal nos registros, representando uma inferência dos casos de feminicídios. (Boletim nacional de violência, 2024, p. 40).

A predominância da violência doméstica dentro das dinâmicas de gênero reflete a estrutura patriarcal da sociedade, em que a mulher é vista como propriedade do homem, seja no espaço conjugal, familiar ou social. Como destaca Saffioti (2015, p. 113): [...] a base econômica do patriarcado não consiste apenas

na intensa discriminação salarial das trabalhadoras, em sua segregação ocupacional e em sua marginalização de importantes papéis econômicos e político-deliberativos, mas também no controle de sua sexualidade. (Saffioti, 2015, p. 113).

Esse controle, aliado à marginalização econômica e social das mulheres, sustenta um ciclo de dominação que perpetua a violência. Piedade (2017) discute como a tradição ocidental construiu representações sociais que reforçam essa subalternidade feminina. Desde os primórdios, a mulher foi concebida como derivada do homem, conforme o mito bíblico de que foi criada a partir da costela de Adão. Essa visão contribuiu para consolidar a noção de que a mulher é uma extensão do homem, uma propriedade sua, justificando a violência como forma de controle e regulamentação de sua conduta.

Para compreender e estruturar os tipos de violência contra a mulher, é essencial reafirmar, como diversas autoras já fizeram, que a sociedade é estruturalmente patriarcal. Conforme argumenta Saffioti (2004), o patriarcado pode ser entendido como um “pacto masculino” para a manutenção da dominação sobre as mulheres. A autora enfatiza que o patriarcado “é o regime de dominação-exploração das mulheres pelos homens”. (Saffioti, 2015, p. 47).

Assim, a opressão das mulheres não ocorre de maneira isolada, mas se articula com o capitalismo e o racismo, beneficiando especialmente o homem rico, branco e adulto. Esse sistema se sustenta por meio da ideologia machista, que socializa o homem para dominar e a mulher para se submeter ao “poder do macho”. A violência contra as mulheres emerge desse processo de socialização patriarcal e machista. Como afirma Saffioti, “dada sua formação de macho, o homem julga-se no direito de espancar sua mulher. Esta, educada que foi para submeter-se aos desejos masculinos, toma este ‘destino’ como natural” (Saffioti, 1987, p. 78). Assim, a violência contra a mulher não pode ser compreendida apenas como um problema individual ou isolado, mas como um mecanismo estruturante de uma sociedade baseada na desigualdade de gênero, onde a submissão feminina e a naturalização da agressão são ferramentas fundamentais para a perpetuação do patriarcado.

2. METODOLOGIA

Esta pesquisa possui abordagem qualitativa, fundamentada no referencial teórico dos estudos feministas e da teoria das representações sociais. O estudo buscou compreender como a violência contra a mulher é significada e naturalizada em diferentes contextos sociais, especialmente entre mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O caminho metodológico envolveu a realização de pesquisa bibliográfica sobre violência contra a mulher, patriarcado, legislação protetiva e interseccionalidade, tomando como base autoras como Saffioti (2004, 2015), Piedade (2017) e dados oficiais do Ipea (2024). Também foi realizada a análise documental de legislações brasileiras, como o Estatuto da Mulher Casada, a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio, além de relatórios e boletins técnicos, em especial o Boletim do Observatório Nosotras (2024), com foco na região sul do Rio Grande do Sul.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise desenvolvida revelou como a violência contra a mulher se estabelece numa complexa teia de fatores históricos, culturais e socioeconômicos, ancorada em estruturas patriarcas que naturalizam o controle dos corpos femininos. A reflexão sobre os marcos jurídicos (desde o Estatuto da Mulher

Casada até a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio) evidenciou importantes conquistas na legislação brasileira, ao mesmo tempo em que expôs as lacunas na implementação de políticas públicas efetivas e no enfrentamento das resistências institucionais que perpetuam práticas machistas. A discrepância entre a lei e sua efetivação — notadamente em relação à capacitação de agentes estatais, ao subfinanciamento de programas de proteção e à persistência de culturas de revitimização — aponta para a necessidade de uma abordagem sistêmica, que não se limite à criação de normas, mas alcance a transformação das relações de poder e do imaginário coletivo.

Nesse sentido, os dados sobre a violência contra a mulher na metade sul do Rio Grande do Sul ilustraram como as desigualdades regionais e socioeconômicas atuam no agravamento do problema. A tabela abaixo apresenta os dados sistematizados pelo Observatório Nosotras (2024), comparando os índices de violência nas cidades de Pelotas e Rio Grande, considerando os anos de 2023 e o primeiro semestre de 2024:

Cidade.	Tipo de Crime	Total em 2023	Total no primeiro semestre de 2024
Pelotas	Feminicídios Tentado	4	4
Pelotas	Feminicídios Consumado	4	0
Pelotas	Estupro	66	25
Pelotas	Ameaça	1.020	436
Pelotas	Lesão Corporal	717	326
Rio Grande	Feminicídios Tentado	4	3
Rio Grande	Feminicídios Consumado	2	1
Rio Grande	Estupro	32	24
Rio Grande	Ameaça	486	209
Rio Grande	Lesão Corporal	453	234

Fonte: Relatório Nosotras, 2024

Além de apontar elevados índices de crimes como feminicídio tentado, consumado, estupro e ameaça, o cenário regional confirmou a subnotificação como um desafio recorrente. Tais estatísticas também destacaram como setores de trabalho precarizados, o estigma social e a dependência econômica podem reforçar o ciclo de violência, intensificando barreiras para a denúncia e o acesso à assistência. É nessa confluência que a interseccionalidade se mostra essencial, pois as dinâmicas de raça e classe revelam outras camadas de exclusão que se somam ao gênero, demandando respostas mais amplas e assertivas.

4. CONCLUSÕES

Ao incorporar a perspectiva interseccional em nossa compreensão sobre a violência, tornamo-nos mais aptos a enxergar como raça, classe e gênero se sobrepõem, criando vulnerabilidades específicas para determinados grupos de mulheres — como as catadoras de materiais recicláveis em Rio Grande. Dessa forma, não apenas reconhecemos a multiplicidade de vivências em torno do fenômeno da violência, mas também ampliamos nossa capacidade de articular políticas públicas que considerem as diferenças intragrupais. Conclui-se, pois, que

a desnaturalização efetiva da violência contra a mulher requer o compromisso conjunto de atores estatais, sociedade civil e movimentos feministas, capazes de compreender a teia patriarcal e racista em que a violência se sustenta e de promover ações integradas que garantam a cidadania plena das mulheres em toda a sua diversidade.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- IPEA, São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; 2024. **Atlas da Violência 2024**.
- BRASIL. LEI MARIA DA PENHA. Lei N.º 11.340, de 7 de agosto de 2006.
- GONZALEZ, L. **Racismo e sexismo na cultura brasileira**. Ciências Sociais Hoje, São Paulo, p. 223–244, 1984.
- GONZALEZ, L. **Por um feminismo afrolatinoamericano**. Revista Isis Internacional, Santiago, v. 9, p. 133–141, 1988.
- IPEA. **Atlas da Violência 2022**. Brasília: IPEA, 2022.
- SAFFIOTI, H. **Violência de gênero: poder e impotência**. Rio de Janeiro: Editora Revinter, 1995.
- SAFFIOTI, H. **Gênero, patriarcado, violência**. Bahia: Ministério Público do Estado da Bahia, 2004.
- SAFFIOTI, H. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. São Paulo: Expressão Popular, 2013.
- SAFFIOTI, H. **O Poder do Macho**. São Paulo, Moderna, 1987
- SAFFIOTI, H. **Violência de Gênero: Poder e Impotência**. Rio de Janeiro, Revinter, 1995.
- .